

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 1.989.**

"Institui a Medalha do Mérito Ferroviário".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO,
usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
na Sessão Ordinária realizada dia 15 de março p. passado aprovou
e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Legislativo Municipal, a medalha do "Mérito Ferroviário", a ser outorgada a pessoa que tenha efetivamente, contribuído, de maneira exemplar e excepcional para o desenvolvimento do transporte ferroviário em Cruzeiro, bem como da indústria e serviços ligados a esse importante e histórico setor da economia local.

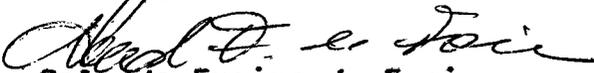
Artigo 2º - A forma, modelo e padrão da medalha, de que trata o artigo anterior, serão estabelecidos por ato próprio da Mesa da Câmara.

Artigo 3º - A concessão da homenagem, a que se refere este decreto legislativo, dar-se-á na forma adotada pelo atual Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara suplementadas se necessário.

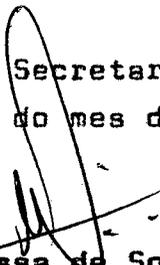
Artigo 5º - este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 16 de março de 1.989.


Vereador Dr. Orlando Freire de Faria.

Presidente.

*
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal
de Cruzeiro, aos dezesseis dias do mês de março de 1.989.


Dr. Jairo Bessa de Souza.

- Enc. expediente -.